Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 3/2023

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2023.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 3/2023
Brasília-DF, 20 de janeiro de 2023

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

LEI Nº 14.534, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Altera as Leis nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, 9.454, de 7 de abril de 1997, 13.444, de 11 de maio de 2017, e 13.460, de 26 de junho de 2017, para adotar número único para os documentos que especifica e para estabelecer o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como número suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos.....7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2023

Nomeação para exercer o cargo de Comandante do Exército.....7

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2023

Transferência de oficial-general para a reserva remunerada.....7

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEPROD/SG-MD Nº 6.200, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Designação de membros para integrarem o Grupo de Trabalho – GT com competência para analisar a viabilidade de propor medidas para mitigar os riscos expressos nas deliberações constantes do Acórdão nº 1848/2022 – TCU-Plenário.....8

PORTARIA EMCFA-MD Nº 54, DE 4 DE JANEIRO DE 2023

Designação dos representantes para comporem o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GM-MD nº 4.646, de 1º de setembro de 2022.....9

RESOLUÇÃO CONSUG/MD Nº 15, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2023.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.913, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

Aprova as Instruções Gerais para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros nos Processos Seletivos Públicos para Ingresso nas Escolas de Formação de Militares de Carreira do Exército (EB10-IG-01.025), 2ª Edição, 2022, para fins de preenchimento das vagas a eles reservadas, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. 11

PORTARIA – C Ex Nº 1.914, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Aprova as Instruções Gerais para a Lavratura, Apostila e Expedição de Cartas Patentes (EB10-IG-02.004), 2ª Edição, 2023.....11

PORTARIA – C Ex Nº 1.915, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), (EB10-P-01.008), 1ª Edição, 2023, relativo ao ano de 2023.....12

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 941, DE 10 DE JANEIRO DE 2023
Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 820, de 8 de agosto de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2023 (PCE-EECN/2023).....13

PORTARIA – EME/C Ex Nº 942, DE 12 DE JANEIRO DE 2023
Aprova a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada de Transporte Especial Ambulância Média Sobre Rodas e cria o Grupo de Trabalho para elaboração dos elementos de definição e do Estudo de Viabilidade (EV) (EB20-D-08.062).....14

PORTARIA – EME/C Ex Nº 943, DE 12 DE JANEIRO DE 2023
Aprova a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada Especial de Central de Direção de Tiro Média Sobre Rodas e cria o Grupo de Trabalho para elaboração dos elementos de definição e do Estudo de Viabilidade (EV) (EB20-D-08.061).....18

PORTARIA – EME/C Ex Nº 944, DE 12 DE JANEIRO DE 2023
Aprova a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada de Combate Antiaérea Média Sobre Rodas e cria o Grupo de Trabalho para elaboração dos elementos de definição e do Estudo de Viabilidade (EV) (EB20-D-08.059).....23

PORTARIA – EME/C Ex Nº 945, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Aprova a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada Especial de Comunicações Média Sobre Rodas e cria o Grupo de Trabalho para elaboração dos elementos de definição e do estudo de viabilidade (EV) (EB20-D-08.063).....27

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 227, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
Autoriza a delegação de competência da função de ordenador de despesas da Base de Aviação de Taubaté.....31

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 434, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2023.....32

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 435, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Distribui o efetivo de cabos e soldados, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2023.....33

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 436, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Distribui o efetivo de 3º sargentos temporários, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2023.....34

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 437, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Distribui o efetivo de oficiais temporários, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2023.....35

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DOM/DEC/C Ex Nº 061, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Aprova o caderno de instrução sobre orientações práticas para dimensionamento de geração de energia fotovoltaica em edificações militares (EB50-CI-03.002).....36

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 254, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
Aprova a Nota Doutrinária Nº 03/2022 Uso do Termo Operacional e dá outras providências.....36

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 6.130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....37
PORTARIA EMCFA-MD Nº 106, DE 6 DE JANEIRO DE 2023
Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.....38
PORTARIA EMCFA-MD Nº 142, DE 9 DE JANEIRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....38
PORTARIA CHELOG/EMCFA-MD Nº 159, DE 10 DE JANEIRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....39
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 161, DE 10 DE JANEIRO DE 2023
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....39

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.415, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
Apostilamento.....40
PORTARIA – C Ex Nº 1.416, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
Apostilamento.....40
PORTARIA – C Ex Nº 1.508, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022
Designação para curso no exterior.....40
PORTARIA – C Ex Nº 1.571, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
Reversão de jornada de trabalho de servidora civil.....41
PORTARIA – C Ex Nº 1.603, DE 3 DE JANEIRO DE 2023
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....41
PORTARIA – C Ex Nº 1.610, DE 10 DE JANEIRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior.....41

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 001, DE 5 DE JANEIRO DE 2023
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....42

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 013, DE 12 DE JANEIRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....42
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 014, DE 12 DE JANEIRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....43
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....43
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....44

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 017, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....45
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 018, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....45
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 019, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....46
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 020, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....46
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 021, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....47

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

LEI Nº 14.534, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Altera as Leis nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, 9.454, de 7 de abril de 1997, 13.444, de 11 de maio de 2017, e 13.460, de 26 de junho de 2017, para adotar número único para os documentos que especifica e para estabelecer o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como número suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como número único e suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos.

NOTA: Lei publicada na íntegra no DOU nº 8-B, de 11 JAN 23 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.534-de-11-de-janeiro-de-2023-457335009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2023

Nomeação para exercer o cargo de Comandante do Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General de Exército JÚLIO CESAR DE ARRUDA, para exercer o cargo de Comandante do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 5-A, de 6 JAN 23 – Seção 2)

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2023

Transferência de oficial-general para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, **caput**, inciso I, e § 2º, e no art. 96, **caput**,

inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TRANSFERIR,

ex officio, para a reserva remunerada, o General de Exército JÚLIO CESAR DE ARRUDA, do Comando do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 5-A, de 6 JAN 23 – Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEPROD/SG-MD Nº 6.200, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Designação de membros para integrarem o Grupo de Trabalho – GT com competência para analisar a viabilidade de propor medidas para mitigar os riscos expressos nas deliberações constantes do Acórdão nº 1848/2022 – TCU-Plenário.

O SECRETÁRIO DE PRODUTOS DE DEFESA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria SEPROD/SG-MD nº 6159, de 21 de dezembro de 2022, tendo em vista, o disposto na Portaria SEPROD/SG/MD nº 6030, de 14 de dezembro de 2022, que constituiu o Grupo de Trabalho para analisar a viabilidade de propor medidas para mitigar os riscos expressos nas deliberações constantes do Acórdão nº 1848/2022 – TCU-Plenário, exarado no Processo TC nº 039.879/2020-8, além de eventuais adequações normativas relativas à Política de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial de Defesa – PComTIC Defesa, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60314.000238/2022-47, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros, titulares e suplentes, para integrarem o Grupo de Trabalho – GT com competência para analisar a viabilidade de propor medidas para mitigar os riscos expressos nas deliberações constantes do Acórdão nº 1848/2022 – TCU-Plenário, exarado no Processo TC nº 039.879/2020-8, além de eventuais adequações normativas relativas à Política de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial de Defesa – PComTIC Defesa:

I - da Administração Central do Ministério da Defesa:

a) do Departamento de Produtos de Defesa:

.....

- Suplente: Cel R/1 (EB) ALEXANDRE PINTO SAMPAIO;

.....

b) do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação:

.....

- Suplente: Cel Eng (EB) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS.

.....

d) do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa:

- Titular: Cel Int (EB) SÉRGIO RICARDO TOLOMELLI; e

.....

III - do Comando do Exército:

- Titular: Cel Inf (EB) PAULO CORREIA LIMA NETO; e

- Suplente: Cel Inf (EB) ADRIANO DE ANDRADE PONTES.

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 6, de 9 JAN 23 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seprod/sg-md-n-6.200-de-26-de-dezembro-de-2022-456640416.

PORTARIA EMCFA-MD Nº 54, DE 4 DE JANEIRO DE 2023

Designação dos representantes para comporem o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GM-MD nº 4.646, de 1º de setembro de 2022.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, do Anexo I do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, tendo em vista o disposto no art. 3º, e § 2º da Portaria GM-MD nº 4.646, de 1º de setembro de 2022, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60220.000182/2022-70, resolve:

Art. 1º Designar os representantes para compor o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GM-MD nº 4.646, de 1º de setembro de 2022, para realizar os estudos técnicos para a criação e o funcionamento da equipe de coordenação setorial da Defesa para a articulação com o Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo, observado o disposto no Decreto nº 10.748, de 16 de julho de 2021, conforme o seguinte:

I - do Comando de Defesa Cibernética – ComDCiber:

a) Gen Bda PAULO SÉRGIO REIS FILHO, titular; e

.....

II - do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas – EMCFA:

a) Cel (EB) JOSÉ FERNANDO CHAGAS MADEIRA, titular; e

.....

III - da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa - SG/MD:

a) Cel R/1 (EB) RODRIGO MARTINS PRATES, titular; e

.....

V - do Estado-Maior do Exército - EME:

a) Cel R/1 (EB) JOÃO ROBERTO CASTILHO, titular; e

b) Ten Cel (EB) FABRÍCIO AVILA GUIMARÃES, suplente.

.....

IX - da ETIR do Comando do Exército:

a) Maj (EB) LAIOS FELIPE BARBOSA, titular; e

b) Cel (EB) JOSÉ RICARDO CABRAL AVELAR, suplente.

.....

Art. 2º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os membros designados, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 6, de 9 JAN 23 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-54-de-4-de-janeiro-de-2023-456646765.

RESOLUÇÃO CONSUG/MD Nº 15, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2023.

O CONSELHO SUPERIOR DE GOVERNANÇA, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 9.628, de 26 de dezembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o art. 11 do Regimento Interno do Conselho, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000389/2022-96, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2023, que ocorrerão nas seguintes datas:

I - 6 de junho de 2023; e

II - 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

(Resolução publicada no DOU nº 10, de 13 JAN 23 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.913, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

Aprova as Instruções Gerais para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros nos Processos Seletivos Públicos para Ingresso nas Escolas de Formação de Militares de Carreira do Exército (EB10-IG-01.025), 2ª Edição, 2022, para fins de preenchimento das vagas a eles reservadas, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 17, inciso VI, da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na Portaria – GM-MD nº 4.512, de 4 de novembro de 2021, e o que consta do Processo Administrativo nº 64535.039475/2022-54, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros nos Processos Seletivos Públicos para Ingresso nas Escolas de Formação de Militares de Carreira do Exército (EB10-IG-01.025), 2ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria – C Ex nº 1.492, de 10 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

NOTA: as Instruções Gerais para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros nos Processos Seletivos Públicos para Ingresso nas Escolas de Formação de Militares de Carreira do Exército (EB10-IG-01.025), 2ª Edição, 2022. encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – C Ex Nº 1.914, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Aprova as Instruções Gerais para a Lavratura, Apostila e Expedição de Cartas Patentes (EB10-IG-02.004), 2ª Edição, 2023.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos Autos do processo nº 64467.011479/2022-29, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Gerais para a Lavratura, Apostila e Expedição de Cartas Patentes (EB10-IG-02.004), 2ª Edição, 2023.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.333, de 30 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

NOTA: as Instruções Gerais para a Lavratura, Apostila e Expedição de Cartas Patentes (EB10-IG-02.004), 2ª Edição, 2023. encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – C Ex Nº 1.915, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), (EB10-P-01.008), 1ª Edição, 2023, relativo ao ano de 2023.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos Autos do Processo Administrativo nº 64535.050843/2022-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), (EB10-P-01.008), 1ª Edição, 2023, relativo ao ano de 2023, que ficará disponível na 5ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 2º Determinar que:

I - o EME planeje os recursos orçamentários relativos ao PVANA;

II - sejam respeitados os limites orçamentários impostos pela Administração Federal na execução do PVANA para o ano de 2023;

III - o EME, os órgãos de direção setorial (ODS), o Órgão de Direção Operacional (ODOp) e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército (OADI) adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

IV - o EME, os ODS, o ODOp e os OADI envidem esforços para diminuir os gastos com viagens internacionais, priorizando o atendimento de compromissos assumidos anteriormente e a realização de videoconferências, tudo com o objetivo de economizar recursos com diárias e passagens.

Art. 3º Autorizar o EME a realizar as coordenações necessárias.

Art. 4º Revogar:

I - a Portaria do Comandante do Exército nº 090, de 29 de janeiro de 2019;

II - a Portaria do Comandante do Exército nº 073, de 24 de janeiro de 2020;

III - a Portaria do Comandante do Exército nº 1.461, de 29 de janeiro de 2021; e

IV - a Portaria do Comandante do Exército nº 1.683, de 9 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 941, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 820, de 8 de agosto de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2023 (PCE-EECN/2023).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e com a letra "a", do número 7, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 880, de 26 de setembro de 2022, e considerando o que consta nos Autos 64535.063999/2022-66, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria – EME/C Ex nº 820, de 8 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS PARA O ANO DE 2023 (PCE-EECN/2023)

1. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

(...)

b. Mestrado

Incluir:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
M23/ DECEX13	Mestrado Acadêmico de Administração	Universidade Federal da Bahia (UFBA) Salvador-BA	Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx)	1	Ten Cel/ Maj	730	FEV/23	FEV/25	0,00	PARCIAL	Sim

2. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

(...)

b. Mestrado

Incluir:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
M23/ DCT010	Mestrado em Engenharia de Elétrica e Computação	Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) São Paulo-SP	Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)	1	Cap	731	FEV/23	FEV/25	0,00	INTEGRAL	Sim

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 942, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada de Transporte Especial Ambulância Média Sobre Rodas e cria o Grupo de Trabalho para elaboração dos elementos de definição e do Estudo de Viabilidade (EV) (EB20-D-08.062).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria Cmt Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.054104/2022-01, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada de Transporte Especial Ambulância – Média Sobre Rodas 6X6 (Pjt VBTE Amb-MSR 6X6), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld), na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração dos documentos previstos no Bloco 5 (cinco) da fase de Concepção, conforme as Instruções Gerais (IG) para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

Art. 3º O GT será composto pelos representantes dos seguintes órgãos participantes:

I - Estado-Maior do Exército (EME):

a) 1 (um) representante da 1ª Subchefia (SCh), da 2ª SCh, da 4ª SCh, e do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), para representar o EME na supervisão do EV da VBTE Amb-MSR; e

b) 1 (um) representante da 2ª SCh, da 3ª SCh, da 4ª SCh e do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), para representar o EME na supervisão da Concepção Integrada da VBTE Amb-MSR.

II - Comando de Operações Terrestres (COTER):

a) 1 (um) representante do COTER com experiência em doutrina, operações e revisão/elaboração das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP); e

b) 1 (um) representante do Centro de Doutrina do Exército, para representar o Órgão de Direção Operacional nos assuntos de doutrina, operações, relatoria e publicação das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) da VBTE Amb-MSR.

III - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

a) 2 (dois) representantes do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), sendo 1 (um) da área de Engenharia Mecânica e de Automóvel (Mec Auto) e 1 (um) da área de Engenharia Eletrônica e/ou Computação, com participação no desenvolvimento da Família de Blindados Sobre Rodas e para representar o CTEx na revisão/elaboração dos Requisitos Operacionais (RO); Requisitos Técnicos (RT) e na elaboração do Projeto Conceitual da VBTE Amb-MSR;

b) 2 (dois) representantes da Diretoria de Fabricação (DF), sendo 1 (um) da DF e 1 (um) da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia na IVECO (CACTTIV), para representar a DF na revisão/elaboração dos RT, do Projeto Conceitual e do Mapa de Tecnologia (MAPATEC) da VBTE Amb-MSR, bem como na análise técnica do EV;

c) 1 (um) representante do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), da área de desenvolvimento de sistemas com conhecimento do Software Gerenciador do Campo de Batalha (GCB), para representar o CDS na revisão/elaboração dos RT e do Projeto Conceitual da VBTE Amb-MSR;

d) 1 (um) representante do Centro de Avaliações do Exército (CAEx), para representar o Centro na revisão/elaboração dos RT e elaboração do Plano de Teste e Avaliação (PT&A) da VBTE Amb-MSR;

e) 1 (um) representante da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC), para representar a AGITEC na revisão/elaboração do MAPATEC da VBTE Amb-MSR e na análise de gestão tecnológica do EV;

f) 1 (um) representante do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX), para representar o CCOMGEX na revisão/elaboração dos RO, dos RT, do Plano de Apoio Logístico Integrado (PALI) e na análise técnica, mercadológica e econômica do EV da VBTE Amb-MSR; e

g) 1 (um) representante do Comando de Defesa Cibernética com conhecimento em engenharia de requisitos, para representar o ComDCiber na revisão/elaboração dos RO, dos RT, do Projeto Conceitual e do MAPATEC.

IV - Comando Logístico (COLOG):

a) 1 (um) representante do Centro de Obtenções do Exército (COEx), para representar o COEx nas análises técnicas, mercadológicas, econômicas e legais do EV relativas à produção e na relatoria do PALI da VBTE Amb-MSR; e

b) 1 (um) representante da Diretoria de Material (DMat), com experiência na gestão da frota de Viaturas Blindadas do EB, inclusive da VBTP Guarani, para representar a DMat nas análises técnicas, mercadológicas, econômicas e legais do EV relativas à manutenção, no Apoio Logístico Integrado (ALI) e demais funções logísticas para a VBTE Amb-MSR.

V - Departamento de Engenharia e Construção (DEC):

- 1 (um) representante com experiência na área de infraestrutura e meio ambiente, para representar o DEC nas análises técnicas, mercadológicas, econômicas e legais do EV relativas à necessidade de obras militares e ao estudo ambiental dos impactos do ciclo de vida da VBTE Amb-MSR.

VI – Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx):

- 1 (um) representante para apoiar o EV nos assuntos técnicos e gerenciais atinentes às áreas de ensino, capacitação e formação de militares, no preparo e emprego da VBTE Amb-MSR.

VII – Comando Militar do Sul (CMS):

a) 1 (um) representante da Assessoria de Doutrina e Projetos Estratégicos do CMS, para representar o Comando Militar nos assuntos de doutrina, operações e revisão das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) da VBTE Amb-MSR; e

b) 1 (um) representante do Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), da área de preparo e de emprego, para representar o CI Bld nos assuntos de doutrina, operações e revisão/elaboração das CONDOP e dos RO da VBTE Amb-MSR.

VIII – Diretoria de Saúde (D Sau):

a) 1 (um) oficial general da Diretoria de Saúde (DGP/DSau), para ser o Coordenador Executivo; e

b) 3 (três) representantes da Diretoria de Saúde, para representar a DSau na revisão/elaboração dos RO, dos RT, do PALI e na análise técnica, mercadológica e econômica do EV da VBTE Amb-MSR.

Parágrafo único. O presente GT tratará de assuntos técnicos complexos e de caráter multidisciplinar, relacionados aos estudos relativos à Concepção Integrada da VBTE Amb-MSR, o que justifica ser composto por mais de 7 (sete) militares.

Art. 4º O órgão responsável pela Supervisão Geral do GT e pela aprovação do EV será o Estado-Maior do Exército e a Coordenação Executiva será da Diretoria de Saúde (DGP/DSau).

§ 1º A autoridade responsável pela Supervisão Geral do GT será o Vice-Chefe do EME por meio do EPEx/Prg EE F Bld e terá como atribuições:

I - orientar as atividades da Coordenação Executiva;

II - emitir diretrizes complementares para o planejamento e a execução das atividades do GT;

III - supervisionar e controlar as atividades da Coordenação Executiva; e

IV - analisar o Estudo de Viabilidade e emitir parecer ao Ch EME sobre a viabilidade.

§ 2º A autoridade responsável pela Coordenação Executiva do GT será um oficial-general da Diretoria de Saúde e terá como atribuições:

I - presidir e coordenar os trabalhos do GT;

II - estabelecer o quórum da reunião e convocar os integrantes de acordo com a necessidade e especificidade do assessoramento técnico/operacional;

III - elaborar o cronograma de atividades e o regime de trabalho do GT VBTE Amb-MSR; e

IV - providenciar a confecção do EV VBTE Amb-MSR e encaminhar ao EME para aprovação.

Art. 5º Os representantes dos órgãos participantes do GT deverão ser indicados pelos respectivos Chefes, Comandantes ou Diretores e seus nomes informados ao EME, no prazo de 10 (dez) dias após a entrada em vigor da presente Diretriz, para composição inicial e sempre que houver alteração pelo Órgão.

Art. 6º Os representantes designados para compor o GT trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 7º O quórum de reunião será variável e de acordo com a necessidade/especificidade do assessoramento técnico/operacional, podendo ser convidados outros participantes além dos integrantes do GT. Não há previsão de emprego de sistema de votação.

Art. 8º O órgão encarregado por prestar o apoio administrativo será o EME/EPEx/Prg EE F Bld, que descentralizará, entre outros, os valores necessários ao pagamento de diárias e passagens para os deslocamentos de integrantes de outras guarnições.

Art. 9º As reuniões do GT VBTE Amb-MSR serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência, ou de forma presencial, em local a ser determinado pelo Coordenador Executivo, e serão convocadas por meio de ofício, Documento Interno do Exército (DIEx) ou outra forma legal.

Parágrafo único. Se o assunto da reunião for de alta complexidade técnica ou envolver informações estratégicas/operacionais que possam colocar em risco a segurança nacional, a reunião deverá ser realizada de forma presencial.

Art. 10. Fica autorizada a realização de ligações técnicas entre os integrantes do GT VBTE Amb-MSR, por meio do RITEx, do EBMail e de outros recursos de telemática sob a gestão do Exército, desde que resguardadas a segurança da informação e o respeito a sua classificação.

Art. 11. A participação dos membros no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. Após cada reunião deverá ser elaborada uma ata e encaminhada ao Gerente do Prg EE F Bld, para o acompanhamento dos trabalhos e registro das decisões.

Art. 13. A responsabilidade pela relatoria e revisão/aprovação/publicação dos documentos supracitados ficará distribuída conforme a seguinte relação abaixo:

I - CONDOP, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo COTER, ouvido o EME;

II - RO, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo COTER, ouvido o EME;

III - RT, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

IV - Projeto Conceitual de SMEM, caso seja necessário, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

V - MAPATEC, caso necessário, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

VI - PT&A, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

VII - PALI, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo COLOG , ouvido o EME; e

VIII - EV, relatoria e confecção a ser designada pelo Coordenador Executivo, assinado pelo Coordenador Executivo.

Art. 14. As minutas das CONDOP, RO, RT, Projeto Conceitual, MAPATEC, PT&A, PALI e EV serão submetidas progressivamente ao EME, de modo a permitir a concepção integrada e preparação para a 1ª Reunião Decisória da VBTE Amb-MSR, nos 120 (cento e vinte) dias, após a entrada em vigor da presente Portaria.

Parágrafo único. o prazo final de entrega da documentação acima poderá ser prorrogado por mais de uma vez, por 30 (trinta) dias, a depender da complexidade técnica/operacional ou outros assuntos que possam repercutir diretamente na decisão do GT.

Art. 15. O GT não é permanente, não haverá regimento interno e não há a necessidade de criação de subgrupos, estando sua dissolução condicionada ao término dos trabalhos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

NOTA: a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada de Transporte Especial Ambulância – Média Sobre Rodas 6X6 (Pjt VBTE Amb-MSR 6X6), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld) encontra-se disponível na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – EME/C Ex Nº 943, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada Especial de Central de Direção de Tiro Média Sobre Rodas e cria o Grupo de Trabalho para elaboração dos elementos de definição e do Estudo de Viabilidade (EV) (EB20-D-08.061).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria Cmt Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.054078/2022-11, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada Especial de Central de Direção de Tiro Média sobre Rodas 6x6 (VBE CDT-MSR 6x6), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld), na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração dos documentos previstos no Bloco 5 (cinco) da fase de Concepção, conforme as Instruções Gerais (IG) para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

Art. 3º O GT será composto pelos representantes dos seguintes Órgãos participantes:

I - Estado-Maior do Exército (EME):

a) 1 (um) representante da 1ª Subchefia (SCh), da 2ª SCh, da 4ª SCh, e do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), para representar o EME na supervisão do EV da VBE CDT-MSR; e

b) 1 (um) representante da 2ª SCh, da 3ª SCh, da 4ª SCh e do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), para representar o EME na supervisão da Concepção Integrada da VBE CDT-MSR.

II - Comando de Operações Terrestres (COTER): 1 (um) representante com experiência em doutrina, operações e revisão/elaboração das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP).

III - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

a) 2 (dois) representantes da Diretoria de Fabricação (DF), sendo 1 (um) da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia na IVECO (CACTTIV), para representar a DF na revisão/elaboração dos Requisitos Operacionais (RO), Requisitos Técnicos (RT), na elaboração do Projeto Conceitual e do Mapa de Tecnologia (MAPATEC) da VBE CDT-MSR, bem como na análise técnica do EV;

b) 1 (um) representante do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), para representar o Centro na revisão/elaboração dos RO, RT e na elaboração do Projeto Conceitual da VBE CDT-MSR;

c) 1 (um) representante do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), da área de desenvolvimento de sistemas com conhecimento do Software Gerenciador do Campo de Batalha (GCB), para representar o CDS na revisão/elaboração dos RT e do Projeto Conceitual da VBE CDT-MSR;

d) 1 (um) representante do Centro de Avaliações do Exército (CAEx), para representar o Centro na revisão/elaboração dos RT e elaboração do Plano de Teste e Avaliação (PT&A) da VBE CDT-MSR;

e) 1 (um) representante da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC), para representar a AGITEC na revisão do MAPATEC da VBE CDT-MSR e na análise de gestão tecnológica do EV;

f) 1 (um) representante do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX), para representar o CCOMGEX na revisão/elaboração dos RO, dos RT, do Plano de Apoio Logístico Integrado (PALI) e na análise técnica, mercadológica e econômica do EV da VBE CDT-MSR;

g) 1 (um) representante do Comando de Defesa Cibernética com conhecimento em engenharia de requisitos, para representar o ComDCiber na revisão/elaboração dos RO, dos RT, do Projeto Conceitual e do MAPATEC.

IV - Comando Logístico (COLOG):

- 1 (um) representante do Centro de Obtenções do Exército (COEx), para representar o COEx nas análises técnicas, mercadológicas, econômicas e legais do EV relativas à produção e na relatoria do PALI da VBE CDT-MSR.

V - Departamento de Engenharia e Construção (DEC):

- 1 (um) representante com experiência na área de infraestrutura e meio ambiente, para representar o DEC nas análises técnicas, mercadológicas, econômicas e legais do EV relativas à necessidade de obras militares e ao estudo ambiental dos impactos do ciclo de vida da VBE CDT-MSR.

VI - Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx):

- 1 (um) representante para apoiar o EV nos assuntos técnicos e gerenciais atinentes às áreas de ensino, capacitação e formação de militares, no preparo e emprego da VBE CDT-MSR.

VII - Comando Militar do Sul (CMS):

a) 1 (um) representante da Assessoria de Doutrina e Projetos Estratégicos do CMS, para representar o Comando Militar nos assuntos de doutrina, operações e revisão das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) da VBE CDT-MSR;

b) 1 (um) representante do Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), da área de preparo e de emprego, para representar o CI Bld nos assuntos de doutrina, operações e revisão/elaboração das CONDOP e dos RO da VBE CDT-MSR;

c) 1 (um) representante do Centro de Adestramento Sul (CA Sul) para representar o CA Sul nos assuntos de simulação virtual (Simulador de Apoio de Fogo-SIMAF) e Sistema de Gerenciamento e Direção de Tiro (SGDT) e revisão/elaboração das CONDOP e dos RO da VBE CDT-MSR.

d) 1 (um) oficial representante da Artilharia Divisionária 3 (AD/3), para apoiar o trabalho a ser realizado pelo Cmdo Art Ex; e

e) 1 (um) oficial representante da Artilharia Divisionária 5 (AD/5), para apoiar o trabalho a ser realizado pelo Cmdo Art Ex.

VIII - Comando Militar do Planalto (CMP):

a) 1 (um) oficial general do Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), para ser o Coordenador Executivo; e

b) 2 (dois) representantes do Comando de Artilharia do Exército, para representar o Cmdo Art Ex na revisão/elaboração dos RO, dos RT, do PALI e na análise técnica, mercadológica e econômica do EV da VBE CDT-MSR.

IX - Comando Militar do Leste (CML):

- 1 (um) oficial representante da Artilharia Divisionária 1 (AD/1), para apoiar o trabalho a ser realizado pelo Cmdo Art Ex.

Parágrafo único. O presente GT tratará de assuntos técnicos complexos e de caráter multidisciplinar, relacionados aos estudos relativos à Concepção Integrada da Viatura Blindada Especial de Central de Direção de Tiro Média Sobre Rodas, o que justifica ser composto por mais de 7 (sete) militares.

Art. 4º O órgão responsável pela Supervisão Geral do GT e pela aprovação do EV será o Estado-Maior do Exército e a Coordenação Executiva será do Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex).

§ 1º A autoridade responsável pela Supervisão Geral do GT será o Vice-Chefe do EME por meio do EPEx/Prg EE F Bld e terá como atribuições:

I - orientar as atividades da Coordenação Executiva;

II - emitir diretrizes complementares para o planejamento e a execução das atividades do GT;

III - supervisionar e controlar as atividades da Coordenação Executiva; e

IV - analisar o Estudo de Viabilidade e emitir parecer ao Ch EME.

§ 2º A autoridade responsável pela Coordenação Executiva do GT será o Comandante de Artilharia do Exército e terá como atribuições:

I - presidir e coordenar os trabalhos do GT;

II - estabelecer o quórum da reunião e convocar os integrantes de acordo com a necessidade e especificidade do assessoramento técnico/operacional;

III - elaborar o cronograma de atividades e o regime de trabalho do GT VBE CDT-MSR; e

IV - providenciar a confecção do EV Pjt VBE CDT-MSR e encaminhar ao EME para aprovação.

Art. 5º Os representantes dos órgãos participantes do GT deverão ser indicados pelos respectivos Chefes, Comandantes ou Diretores e seus nomes informados ao EME, no prazo de 10 (dez) dias após a entrada em vigor da presente Diretriz, para composição inicial e sempre que houver alteração pelo Órgão.

Art. 6º Os representantes designados para compor o GT trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 7º O quórum de reunião será variável e de acordo com a necessidade/especificidade do assessoramento técnico/operacional, podendo ser convidados outros participantes além dos integrantes do GT. Não há previsão de emprego de sistema de votação.

Art. 8º O órgão encarregado por prestar o apoio administrativo será o EME/EPEx/Prg EE F Bld, que descentralizará, entre outros, os valores necessários ao pagamento de diárias e passagens para os deslocamentos de integrantes de outras guarnições.

Art. 9º As reuniões do GT VBE CDT-MSR serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência, ou de forma presencial, em local a ser determinado pelo Coordenador Executivo, e serão convocadas por meio de ofício, Documento Interno do Exército (DIEx) ou outra forma legal.

Parágrafo único. Se o assunto da reunião for de alta complexidade técnica ou envolver informações estratégicas/operacionais que possam colocar em risco a segurança nacional, a reunião deverá ser realizada de forma presencial.

Art. 10. Fica autorizada a realização de ligações técnicas entre os integrantes do GT VBE CDT-MSR, por meio do RITEx, do EBMail e de outros recursos de telemática sob a gestão do Exército, desde que resguardadas a segurança da informação e o respeito a sua classificação.

Art. 11. A participação dos membros no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. Após cada reunião deverá ser elaborada uma ata e encaminhada ao Gerente do Prg EE F Bld, para o acompanhamento dos trabalhos e registro das decisões.

Art. 13. A responsabilidade pela relatoria e revisão/aprovação/publicação dos documentos supracitados ficará distribuída conforme a seguinte relação abaixo:

I - CONDOP, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo COTER, ouvido o EME;

II - RO, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo COTER, ouvido o EME;

III - RT, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

IV - Projeto Conceitual de SMEM, caso seja necessário, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

V - MAPATEC, caso necessário, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

VI - PT&A, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

VII - PALI, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo COLOG, ouvido o EME; e

VIII - EV, relatoria e confecção a ser designada pelo Coordenador Executivo, assinado pelo Coordenador Executivo.

Art. 14. As minutas das CONDOP, RO, RT, Projeto Conceitual, MAPATEC, PT&A, PALI e EV serão submetidas progressivamente ao EME, de modo a permitir a concepção integrada e preparação para a 1ª Reunião Decisória da VBE CDT-MSR, nos 120 (cento e vinte) dias, após a entrada em vigor da presente Portaria.

Parágrafo único. o prazo final de entrega da documentação acima poderá ser prorrogado por mais de uma vez, por 30 (trinta) dias, a depender da complexidade técnica/operacional ou outros assuntos que possam repercutir diretamente na decisão do GT.

Art. 15. O GT não é permanente, não haverá regimento interno e não há a necessidade de criação de subgrupos, estando sua dissolução condicionada ao término dos trabalhos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

NOTA: a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada Especial de Central de Direção de Tiro Média sobre Rodas 6x6 (VBE CDT-MSR 6x6), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld) encontra-se disponível na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – EME/C Ex Nº 944, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada de Combate Antiaérea Média Sobre Rodas e cria o Grupo de Trabalho para elaboração dos elementos de definição e do Estudo de Viabilidade (EV) (EB20-D-08.059).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria Cmt Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.053656/2022-93, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada de Combate Antiaérea – Média Sobre Rodas de Seção de Artilharia Antiaérea Mecanizada de Mísseis (VBC AAe – MSR), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld), na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração dos documentos previstos no Bloco 5 (cinco) da fase de Concepção, conforme as Instruções Gerais (IG) para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

Art. 3º O GT será composto pelos representantes dos seguintes Órgãos participantes:

I - Estado-Maior do Exército (EME):

a) 1 (um) representante da 1ª Subchefia (SCh), da 2ª SCh, da 4ª SCh, e do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), para representar o EME na supervisão do EV da VBC AAe – MSR; e

b) 1 (um) representante da 2ª SCh, da 3ª SCh, da 4ª SCh e do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), para representar o EME na supervisão da Concepção Integrada da VBC AAe – MSR.

II - Comando de Operações Terrestres (COTER):

a) 1 (um) representante do COTER com experiência em doutrina, operações e revisão/elaboração das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP); e

b) 1 (um) representante do Centro de Doutrina do Exército, para representar o Órgão de Direção Operacional nos assuntos de doutrina, operações, relatoria e publicação das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) da VBC AAe – MSR.

III - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

a) 2 (dois) representantes do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), sendo 1 (um) da área de Engenharia Mecânica e de Automóvel (Mec Auto) e 1 (um) da área de Engenharia Eletrônica e/ou Computação, com participação no Desenvolvimento da Família de Blindados Sobre Rodas, para representar o CTEx na revisão/elaboração dos Requisitos Operacionais (RO), Requisitos Técnicos (RT) e na elaboração do Projeto Conceitual da VBC AAe – MSR;

b) 2 (dois) representantes da Diretoria de Fabricação (DF), sendo 1 (um) da DF e 1 (um) da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia na IVECO (CACTTIV), para representar a DF na revisão/elaboração dos RT, do Projeto Conceitual e do Mapa de Tecnologia (MAPATEC) da VBC AAe – MSR, bem como na análise técnica do EV;

c) 1 (um) representante do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), da área de desenvolvimento de sistemas com conhecimento do Software Gerenciador do Campo de Batalha (GCB), para representar o CDS na revisão/elaboração dos RT e do Projeto Conceitual da VBC AAe – MSR;

d) 1 (um) representante do Centro de Avaliações do Exército (CAEx), para representar o Centro na revisão/elaboração dos RT e elaboração do Plano de Teste e Avaliação (PT&A) da VBC AAe – MSR;

e) 1 (um) representante da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC), para representar a AGITEC na revisão/elaboração do MAPATEC da VBC AAe – MSR e na análise de gestão tecnológica do EV;

f) 1 (um) representante do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX), para representar o CCOMGEX na revisão/elaboração dos RO, dos RT, do Plano de Apoio Logístico Integrado (PALI) e na análise técnica, mercadológica e econômica do EV da VBC AAe – MSR;

g) 1 (um) representante do Comando de Defesa Cibernética com conhecimento em engenharia de requisitos, para representar o ComDCiber na revisão/elaboração dos RO, dos RT, do Projeto Conceitual e do MAPATEC.

IV - Comando Logístico (COLOG):

a) 1 (um) representante do Centro de Obtenções do Exército (COEx), para representar o COEx nas análises técnicas, mercadológicas, econômicas e legais do EV relativas à produção e na relatoria do PALI da VBC AAe – MSR; e

b) 1 (um) representante da Diretoria de Material (DMat), com experiência na gestão da frota de Viaturas Blindadas do EB, inclusive da VBTP Guarani, para representar a DMat nas análises técnicas, mercadológicas, econômicas e legais do EV relativas à manutenção, no Apoio Logístico Integrado (ALI) e demais funções logísticas para a VBC AAe – MSR.

V - Departamento de Engenharia e Construção (DEC):

- 1 (um) representante com experiência na área de infraestrutura e meio ambiente, para representar o DEC nas análises técnicas, mercadológicas, econômicas e legais no EV relativas à necessidade de obras militares e ao estudo ambiental dos impactos do ciclo de vida da VBC AAe – MSR.

VI - Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx):

- 1 (um) representante para apoiar o EV nos assuntos técnicos e gerenciais atinentes às áreas de ensino, capacitação e formação de militares, no preparo e emprego da VBC AAe – MSR.

VII - Comando Militar do Oeste (CMO):

- 1 (um) representante da 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea (3ª Bia AAAe).

VIII - Comando Militar do Sul (CMS):

a) 1 (um) representante da Assessoria de Doutrina e Projetos Estratégicos do CMS, para representar o Comando Militar nos assuntos de doutrina, operações e revisão das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) da VBC AAAe – MSR;

b) 1 (um) representante do Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), da área de preparo e de emprego, para representar o CI Bld nos assuntos de doutrina, operações e revisão das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) e dos RO da VBC AAe – MSR; e

c) 1 (um) representante da 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea (2ª Bia AAAe).

IX - Comando Militar do Sudeste (CMSE):

a) 1 (um) oficial-general do Comando de Defesa Antiaérea do Exército (Cmdo DAAe Ex), para ser o Coordenador Executivo; e

b) 1 (um) representante da Seção Avançada de Doutrina para representar o Cmdo DAAe Ex na revisão dos RO, dos RT, do PALI e na análise técnica, mercadológica e econômica do EV da VBC AAe – MSR.

Parágrafo único. O presente GT tratará de assuntos técnicos complexos e de caráter multidisciplinar, relacionados aos estudos relativos à Concepção Integrada da VBC AAe – MSR, o que justifica ser composto por mais de 7 (sete) militares.

Art. 4º O órgão responsável pela Supervisão Geral do GT e pela aprovação do EV será o Estado-Maior do Exército e a Coordenação Executiva será do Cmdo DAAe Ex.

§ 1º A autoridade responsável pela supervisão geral do Grupo de Trabalho será o Vice-Chefe do EME, por meio do EPEx, e terá como atribuições:

I - orientar as atividades da Coordenação Executiva;

II - emitir diretrizes complementares para o planejamento e a execução das atividades do GT;

III - supervisionar e controlar as atividades da Coordenação Executiva; e

IV - analisar o EV e emitir parecer ao Ch EME.

§ 2º A autoridade responsável pela Coordenação Executiva do Grupo de Trabalho será o Comandante de Defesa Antiaérea do Exército e terá como atribuições:

I - presidir e coordenar os trabalhos do Grupo de Trabalho;

II - estabelecer o quórum da reunião e convocar os integrantes de acordo com a necessidade e especificidade do assessoramento técnico/operacional;

III - elaborar o cronograma de atividades e do regime de trabalho do Grupo de Trabalho do Pjt VBC AAe – MSR; e

IV - providenciar a confecção do EV Pjt VBC AAe - MSR e encaminhar ao EME para aprovação.

Art. 5º Os representantes dos órgãos participantes do Grupo de Trabalho deverão ser indicados pelos respectivos Chefes, Comandantes ou Diretores e seus nomes informados ao EME, no prazo de 10 (dez) dias após a entrada em vigor da presente Diretriz, para composição inicial e sempre que houver alteração pelo Órgão.

Art. 6º Os representantes designados para compor o GT trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 7º O quórum de reunião será variável e de acordo com a necessidade/especificidade do assessoramento técnico/operacional, podendo ser convidados outros participantes além dos integrantes do Grupo de Trabalho. Não há previsão de emprego de sistema de votação.

Art. 8º O órgão encarregado por prestar o apoio administrativo é o EME/EPEx, que descentralizará, entre outros, os valores necessários ao pagamento de diárias e passagens para os deslocamentos de integrantes de outras guarnições, quando se fizer necessário.

Art. 9º As reuniões do Grupo de Trabalho da VBC AAe – MSR serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em local a ser determinado pelo Coordenador Executivo, e serão convocadas por meio de ofício, Documento Interno do Exército (DIEx) ou outra forma legal.

Parágrafo único. Se o assunto da reunião for de alta complexidade técnica ou envolver informações estratégicas/operacionais que possam colocar em risco a segurança nacional, a reunião deverá ser realizada de forma presencial.

Art. 10. Fica autorizada a realização de ligações técnicas entre os integrantes do Grupo de Trabalho da VBC AAe – MSR, por meio do RITEx, do EBMail e de outros recursos de telemática sob a gestão do Exército, desde que resguardadas a segurança da informação e o respeito à sua classificação.

Art. 11. A participação dos membros no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. Após cada reunião deverá ser elaborada uma ata e ao Gerente do Prg EE F Bld, para o acompanhamento dos trabalhos e registro das decisões.

Art. 13. A responsabilidade pela relatoria e revisão/aprovação/publicação dos documentos supracitados ficará distribuída conforme a seguinte relação abaixo:

I - CONDOP, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo COTER, ouvido o EME;

II - RO, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo COTER, ouvido o EME;

III - RT, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

IV - Projeto Conceitual de SMEM, caso seja necessário, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

V - MAPATEC, caso necessário, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

VI - PT&A, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

VII - PALI, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo COLOG, ouvido o EME; e

VIII - EV, relatoria e confecção a ser designada pelo Coordenador Executivo, assinado pelo Coordenador Executivo.

Art. 14. As minutas das CONDOP, RO, RT, Projeto Conceitual, MAPATEC, PT&A, PALI e EV serão submetidas progressivamente ao EME, de modo a permitir a concepção integrada e preparação para a 1ª Reunião Decisória da VBC AAe – MSR, nos 120 (cento e vinte) dias, após a entrada em vigor da presente Portaria.

Parágrafo único. o prazo final de entrega da documentação acima poderá ser prorrogado por mais de uma vez, por 30 (trinta) dias, a depender da complexidade técnica/operacional ou outros assuntos que possam repercutir diretamente na decisão do Grupo de Trabalho.

Art. 15. O GT não é permanente, não haverá regimento interno e não há a necessidade de criação de subgrupos, estando sua dissolução condicionada ao término dos trabalhos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

NOTA: a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada de Combate Antiaérea – Média Sobre Rodas de Seção de Artilharia Antiaérea Mecanizada de Mísseis (VBC AAe – MSR), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld) encontra-se disponível na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – EME/C Ex Nº 945, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada Especial de Comunicações Média Sobre Rodas e cria o Grupo de Trabalho para elaboração dos elementos de definição e do estudo de viabilidade (EV) (EB20-D-08.063).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria Cmt Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.058622/2022-95, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada Especial de Comunicações Média Sobre Rodas (Pjt VBE Com-MSR), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld), na forma do Anexo a esta Portaria.

Art 2º. Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração dos documentos previstos no Bloco 5 (cinco) da fase de Concepção, conforme as Instruções Gerais (IG) para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

Art. 3º O GT será composto pelos representantes dos seguintes Órgãos participantes:

I - Estado-Maior do Exército (EME):

a) 1 (um) representante da 1ª Subchefia (SCh), da 2ª SCh, da 4ª SCh, e do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), para representar o EME na supervisão do EV da VBE Com - MSR; e

b) 1 (um) representante da 2ª SCh, da 3ª SCh, da 4ª SCh e do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), para representar o EME na supervisão da Concepção Integrada da VBE Com-MSR.

II - Comando de Operações Terrestres (COTER):

- 1 (um) representante do COTER com experiência em doutrina, operações e revisão/elaboração das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP).

III - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

a) 1 (um) oficial general do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica, para ser o Coordenador Executivo;

b) 2 (dois) representantes da Diretoria de Fabricação (DF), sendo 1 (um) da área de Engenharia de Mecânica e de Automóvel (Mec Auto) ou de Armamento e 1 (um) da Comissão de Absorção de Conhecimentos e Transferência de Tecnologia na IVECO (CACTTIV), para representar a DF na revisão/elaboração dos Requisitos Técnicos (RT), do Projeto Conceitual e do Mapa de Tecnologia (MAPATEC) da VBE Com-MSR, bem como na análise técnica do EV;

c) 1 (um) representante do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), da área de desenvolvimento de sistemas, com conhecimento do Software Gerenciador do Campo de Batalha (GCB), para representar o CDS na revisão/elaboração dos RT e do Projeto Conceitual da VBE Com-MSR;

d) 2 (dois) representantes do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), sendo 1 (um) da área de Engenharia Mecânica e de Automóvel (Mec Auto) e 1 (um) da área de Engenharia Eletrônica e/ou Computação, com participação no Desenvolvimento da Família de Blindados Sobre Rodas e para representar o CTEx na revisão/elaboração dos Requisitos Operacionais (RO), RT e na elaboração do Projeto Conceitual da VBE Com-MSR;

e) 1 (um) representante do Centro de Avaliações do Exército (CAEx), para representar o Centro na revisão/elaboração dos RT e elaboração do Plano de Teste e Avaliação (PT&A) da VBE Com-MSR;

f) 1 (um) representante da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC), para representar a AGITEC na revisão/elaboração do MAPATEC da VBE Com-MSR e na análise de gestão tecnológica do EV;

g) 5 (cinco) representantes do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX), das áreas de preparo e emprego das Comunicações, Guerra Eletrônica, Comando e Controle, Logística e Engenharia de Telecomunicações, para representar o CCOMGEX na revisão/elaboração dos RO, dos RT, do Plano de Apoio Logístico Integrado (PALI) e na análise técnica, mercadológica e econômica do EV da VBE Com-MSR; e

h) 1 (um) representante do Comando de Defesa Cibernética com conhecimento em engenharia de requisitos, para representar o ComDCiber na revisão/elaboração dos RO, dos RT, do Projeto Conceitual e do MAPATEC.

IV - Comando Logístico (COLOG):

- 1 (um) representante do Centro de Obtenções do Exército (COEx), para representar o COEx nas análises técnicas, mercadológicas, econômicas e legais do EV relativas à produção e na relatoria do PALI da VBE Com-MSR.

V - Departamento de Engenharia e Construção (DEC):

- 1 (um) representante com experiência na área de infraestrutura e meio ambiente, para representar o DEC nas análises técnicas, mercadológicas, econômicas e legais do EV relativas à necessidade de obras militares e ao estudo ambiental dos impactos do ciclo de vida da VBE Com-MSR.

VI - Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx):

- 1 (um) representante para apoiar o EV nos assuntos técnicos e gerenciais atinentes às áreas de ensino, capacitação e formação de militares, no preparo e emprego da VBE Com-MSR.

VII - Comando Militar do Sul (CMS):

a) 1 (um) representante da Assessoria de Doutrina e Projetos Estratégicos do CMS, para representar o Comando Militar nos assuntos de doutrina, operações e revisão das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) da VBE Com-MSR;

b) 1 (um) representante do Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), da área de preparo e de emprego, para representar o CI Bld nos assuntos de doutrina, operações e revisão/elaboração das CONDOP e dos RO da VBE Com-MSR; e

c) 1 (um) representante por Batalhão de Comunicações (1º B Com, 3º B Com e 6º B Com), da Arma de Comunicações, da área de preparo e emprego.

Parágrafo único. O presente GT tratará de assuntos técnicos complexos e de caráter multidisciplinar, relacionados aos estudos relativos à Concepção Integrada da Viatura Blindada Especial de Comunicações Média Sobre Rodas, o que justifica ser composto por mais de 7 (sete) militares.

Art. 4º O órgão responsável pela Supervisão Geral do GT e pela aprovação do EV será o Estado-Maior do Exército e a Coordenação Executiva será do DCT/CCOMGEX.

§ 1º A autoridade responsável pela Supervisão Geral do GT será o Vice-Chefe do EME por meio do EPEx/Prg EE F Bld e terá como atribuições:

I - orientar as atividades da Coordenação Executiva;

II - emitir diretrizes complementares para o planejamento e a execução das atividades do GT;

III - supervisionar e controlar as atividades da Coordenação Executiva; e

IV - analisar o Estudo de Viabilidade e emitir parecer ao Ch EME sobre a viabilidade da VBE Com-MSR.

§º 2 A autoridade responsável pela Coordenação Executiva do GT será o Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército e terá como atribuições:

I - presidir e coordenar os trabalhos do GT;

II - estabelecer o quórum da reunião e convocar os integrantes de acordo com a necessidade e especificidade do assessoramento técnico/operacional, para a reunião;

III - elaborar o cronograma de atividades e do regime de trabalho do GT VBE Com-MSR; e

IV - providenciar a confecção do EV da VBE Com-MSR e encaminhar ao EME para aprovação.

Art. 5º Os representantes dos órgãos participantes do GT deverão ser indicados pelos respectivos Chefes, Comandantes ou Diretores e seus nomes informados ao EME, no prazo de 10 (dez) dias após a entrada em vigor da presente Diretriz, para composição inicial e sempre que houver alteração pelo Órgão.

Art. 6º Os representantes designados para compor o GT trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 7º O quórum de reunião será variável e de acordo com a necessidade/especificidade do assessoramento técnico/operacional, podendo ser convidados outros participantes além dos integrantes do GT. Não há previsão de emprego de sistema de votação.

Art. 8º O órgão encarregado por prestar o apoio administrativo é o EME/EPEx/Prg EE F Bld, que descentralizará, entre outros, os valores necessários ao pagamento de diárias e passagens para os deslocamentos de integrantes de outras guarnições.

Art. 9º As reuniões do GT VBE Com-MSR serão realizadas de forma presencial ou por videoconferência, em local a ser determinado pelo Coordenador Executivo, e serão convocadas por meio de ofício, Documento Interno do Exército (DIEx) ou outra forma legal.

Parágrafo único. Se o assunto da reunião for de alta complexidade técnica ou envolver informações estratégicas/operacionais que possam colocar em risco a segurança nacional, a reunião deverá ser realizada de forma presencial.

Art. 10. Fica autorizada a realização de ligações técnicas entre os integrantes do GT VBE Com-MSR, por meio do RITEx, do EBmail e de outros recursos de telemática sob a gestão do Exército, desde que resguardadas a segurança da informação e o respeito a sua classificação.

Art. 11. A participação dos membros no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. Após cada reunião deverá ser elaborada uma ata e encaminhada ao Gerente do Prg EE F Bld, para o acompanhamento dos trabalhos e registro das decisões.

Art. 13. A responsabilidade pela relatoria e revisão/aprovação/publicação dos documentos supracitados ficará distribuída conforme a seguinte relação abaixo:

I - CONDOP, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo COTER, ouvido o EME;

II - RO, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo COTER, ouvido o EME;

III - RT, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

IV - Projeto Conceitual de SMEM, caso seja necessário, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

V - MAPATEC, caso necessário, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

VI - PT&A, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT, ouvido o EME;

VII - PALI, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo COLOG, ouvido o EME; e

VIII - EV, relatoria e confecção a ser designada pelo Coordenador Executivo, assinado pelo Coordenador Executivo.

Art. 14. As minutas das CONDOP, RO, RT, Projeto Conceitual, MAPATEC, PT&A,, PALI e EV serão submetidas progressivamente ao EME, de modo a permitir a concepção integrada e preparação para a 1ª Reunião Decisória da VBE Com-MSR, nos 120 (cento e vinte) dias, após a entrada em vigor da presente Portaria.

Parágrafo único. O prazo final de entrega da documentação acima poderá ser prorrogado por mais de uma vez, por 30 (trinta) dias, a depender da complexidade técnica/operacional ou outros assuntos que possam repercutir diretamente na decisão do GT.

Art.15. O GT não é permanente, não haverá regimento interno e não há a necessidade de criação de subgrupos, estando sua dissolução condicionada ao término dos trabalhos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

NOTA: a Diretriz de Concepção Integrada da Viatura Blindada Especial de Comunicações Média Sobre Rodas (Pjt VBE Com-MSR), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld) encontra-se disponível na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 227, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a delegação de competência da função de ordenador de despesas da Base de Aviação de Taubaté.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 6º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 744, de 29 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a delegação de competência da função de ordenador de despesas da Base de Aviação de Taubaté (B Av Taubaté), sediada em Taubaté-SP, para até 2 (dois) oficiais superiores.

Parágrafo único. A autoridade delegante será o Comandante da B Av Taubaté, conforme disposto no inciso V, do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 434, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 8º das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), a ser realizado a partir de 1º de março de 2023, de acordo com o quadro abaixo:

RM	VAGAS – ARMA/QUADRO/SERVIÇO								TOTAL
	INF	CAV	ART		ENG	COM	QMB	INT	
			Campanha	Antiaérea					
1ª	19	5	4	0	3	7	9	16	63
2ª	6	2 +1 (4ª RM)	3	0	2	2	6 +2 (4ª RM) +2 (9ª RM)	4	30
3ª	20	15	16	3	5	6	9	28	102
4ª	5	0	2	+1 (2ª RM)	0	1	0	3 +2 (9ª RM)	14
5ª	5	1	3	0	0	0	1	5	15
6ª	4	0	0	0	0	0	0	0	4
7ª	7	2	1	0	2	2	2 +1 (6ª RM) +1 (8ª RM) +1 (10ª RM) +1 (11ª RM) +1 (12ª RM)	3 +4 (6ª RM) +3 (9ª RM) +3 (10ª RM)	34
8ª	8	0	0	0	0	0	0	8	16
9ª	14	3	1	0	1	0	0	0	19
10ª	5	0	0	0	2	0	0	0	7
11ª	12	0	3	0	1 +1 (8ª RM)	0 +3 (8ª RM) +1 (9ª RM) +2 (12ª RM)	0	5 +2 (9ª RM)	30
12ª	14	0	0	0	3	0	0	9	26
TOTAL	119	29	33	4	20	24	36	95	**360**

Art. 2º Fixar o número de vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), a ser realizado a partir de 3 de julho de 2023, de acordo com o quadro abaixo:

RM	VAGAS - ARMA/QUADRO/SERVIÇO								TOTAL
	INF	CAV	ART		ENG	COM	QMB	INT	
			Campanha	Antiaérea					
1ª	7	1	3	0	1	2	2	4	20
2ª	2	0	1	0	2	0	3	2	10
3ª	3	3	2	0	2	0	2	2	14
4ª	2	0	1	0	0	0	0	1	4
5ª	2	0	1	0	0	0	0	1	4
6ª	3	0	0	0	0	0	0	0	3

RM	VAGAS - ARMA/QUADRO/SERVIÇO								TOTAL
	INF	CAV	ART		ENG	COM	QMB	INT	
			Campanha	Antiaérea					
7ª	2	1	1	0	1	1	0	2	8
8ª	6	0	0	0	0	0	0	2	8
9ª	3	0	0	0	0	0	0	0	3
10ª	5	0	0	0	0	0	0	0	5
11ª	5	0	2	0	0	0	0	0	7
12ª	4	0	0	0	2	0	0	1	7
TOTAL	44	5	11	0	8	3	7	15	**93**

Art. 3º A partir da vigência desta Portaria, fica revogada a Portaria DGP/C Ex nº 373, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 20 de janeiro de 2023.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 435, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Distribui o efetivo de cabos e soldados, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 20 da Portaria nº 257 – Cmt Ex, de 30 de abril de 2009, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 11.319, de 29 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo para 2023, resolve:

Art. 1º Distribuir os efetivos de cabos e soldados para 2023, de acordo com o quadro abaixo:

C Mil A	CABO EV/NB C Mil A (1)	CABO EV/NB DECEx (2)	TOTAL CABO EV/NB (3)	SOLDADO EV/NB C Mil A (4)	SOLDADO EV/NB DECEx (5)	TOTAL SOLDADO EV/NB (6)
CML	5.433	868	6.301	17.822	4.628	22.450
CMSE	2.235	69	2.304	8.558	496	9.054
CMS	6.517	103	6.620	27.337	770	28.107
CMNE	2.977	82	3.059	12.652	574	13.226
CMN	1.241	18	1.259	5.561	50	5.611
CMO	2.061	16	2.077	7.940	95	8.035
CMP	3.579	22	3.601	11.136	145	11.281
CMA	2.728	11	2.739	10.096	105	10.201
TOTAL	26.771	1.189	27.960	101.102	6.863	107.965

Art. 2º Os comandos militares de área, dentro dos efetivos estabelecidos nas colunas (2) e (5) do quadro do art. 1º, deverão acertar junto ao DECEx os quantitativos de Cb e Sd.

Art. 3º A partir da vigência desta Portaria, fica revogada a Portaria – DGP/C Ex nº 369, de 21 JAN 22.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 20 de janeiro de 2023.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 436, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Distribui o efetivo de 3º sargentos temporários, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelos incisos II e III, do art. 17 da Portaria nº 311 – EME, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 11.319, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do exército em serviço ativo para 2023, resolve:

Art. 1º Distribuir os efetivos de 3º sargentos temporários para 2023, de acordo com o quadro abaixo:

RM	3º Sgt Cmb/Log Tmpr (1)		3º Sgt Tec Tmpr (2)		3º Sgt Tec Tmpr (Sau) (3)		TOTAL RM (4)	TOTAL DECEx (5)	TOTAL 3º Sgt Tmpr (6)
	RM	DECEx	RM	DECEx	RM	DECEx			
1ª RM	1.163	74	718	347	741	20	2.622	441	3.063
2ª RM	693	12	281	26	244	7	1.218	45	1.263
3ª RM	1.445	19	565	22	463	7	2.473	48	2.521
4ª RM	207	16	179	26	98	13	484	55	539
5ª RM	537	1	457	7	219	1	1.213	9	1.222
6ª RM	219	8	136	12	83	1	438	21	459
7ª RM	510	6	329	23	257	2	1.096	31	1.127
8ª RM	401	5	154	9	103	2	658	16	674
9ª RM	618	3	134	12	178	2	930	17	947
10ª RM	225	3	93	9	111	4	429	16	445
11ª RM	764	4	806	20	255	3	1.825	27	1.852
12ª RM	434	3	544	11	284	2	1.262	16	1.278
TOTAL	7.216	154	4.396	524	3.036	64	14.648	742	15.390

Art. 2º Fica autorizado aos comandantes das regiões militares sugerirem a alteração em até 10% (dez por cento) da distribuição dos efetivos de sargentos entre categorias distintas, observados os limites máximos estabelecidos na coluna (6) do quadro do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A contar da vigência desta Portaria, as alterações decorrentes da situação prevista no presente artigo somente serão realizadas após autorização do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º As regiões militares, dentro dos efetivos estabelecidos na coluna (5) do quadro do art. 1º, deverão acertar junto ao DECEx os quantitativos nas diversas categorias.

Art. 4º A partir da vigência desta Portaria, fica revogada a Portaria nº 368-DGP/C Ex, de 21 JAN 22.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 20 de janeiro de 2023.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 437, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Distribui o efetivo de oficiais temporários, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 39 da Portaria nº 462 – Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 11.319, de 29 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo para 2023, resolve:

Art. 1º Distribuir os efetivos de oficiais temporários para 2023, de acordo com o quadro abaixo:

RM	OCT/OIT (1)		OMT/ODT/OFT/OVT (2)		OTT/OEMT (3)		TOTAL RM (4)	TOTAL DECEx (5)	TOTAL Of Tmpr (6)
	RM	DECEx	RM	DECEx	RM	DECEx			
1ª RM	444	56	643	44	591	232	1.678	332	2.010
2ª RM	199	6	257	10	285	67	741	83	824
3ª RM	433	6	530	11	261	46	1.224	63	1.287
4ª RM	80	10	135	22	86	72	301	104	405
5ª RM	221	0	270	2	138	25	629	27	656
6ª RM	66	3	101	2	88	15	255	20	275
7ª RM	173	3	276	6	229	29	678	38	716
8ª RM	163	1	158	2	136	59	457	62	519
9ª RM	208	0	260	2	159	20	627	22	649
10ª RM	70	1	121	2	103	14	294	17	311
11ª RM	206	2	454	6	982	93	1.642	101	1.743
12ª RM	244	0	451	4	239	54	934	58	992
TOTAL	2.507	88	3.656	113	3.297	726	9.460	927	10.387

Art. 2º Fica autorizado aos comandantes das regiões militares sugerirem a alteração em até 10% (dez por cento) da distribuição dos efetivos de oficiais entre categorias distintas, observados os limites máximos estabelecidos na coluna (6) do quadro do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A contar da vigência desta Portaria, as alterações decorrentes da situação prevista no presente artigo somente serão realizadas após autorização do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º As regiões militares, dentro dos efetivos estabelecidos na coluna (5) do quadro do art. 1º, deverão acertar junto ao DECEx os quantitativos nas diversas categorias.

Art. 4º A partir da vigência desta Portaria, fica revogada a Portaria nº 367-DGP/C Ex, de 21 JAN 22.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 20 de janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DOM/DEC/C Ex Nº 061, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Aprova o caderno de instrução sobre orientações práticas para dimensionamento de geração de energia fotovoltaica em edificações militares (EB50-CI-03.002).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII do art. 3º, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 1ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.586, de 10 de setembro de 2021, em consonância com o inciso II, do art. 12 e art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução sobre Orientações Práticas para Dimensionamento de Geração de Energia Fotovoltaica em Edificações Militares.

Art. 2º Estabelecer que este Caderno de Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Caderno de Instrução sobre Orientações Práticas para Dimensionamento de Geração de Energia Fotovoltaica em Edificações Militares (EB50-CI-03.002) encontra-se disponível na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 254, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a Nota Doutrinária Nº 03/2022 Uso do Termo Operacional e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere inciso XI do artigo 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), 6ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o inciso XIII, do art. 15 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a Nota Doutrinária Nº 03/2022 Uso do Termo Operacional, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA DOUTRINÁRIA Nº 03/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
USO DO TERMO OPERACIONAL

1 OBJETIVO

A presente Nota Doutrinária destina-se a adotar o termo "operacional" em substituição à expressão "operativo", com aplicação imediata e abrangência nas publicações doutrinárias e reflexos nos documentos administrativos, de ensino e operacionais do Exército Brasileiro.

2 REFERÊNCIAS

a. Diretriz do Comandante do Exército 2021–2022.

b. Sistema de Planejamento do Exército-SIPLEx, 2014.

c. Plano Estratégico do Exército 2020–2023.

d. Concepção Estratégica do Exército 2019.

e. Glossário das Forças Armadas (MD 35-G-01), 5ª Edição, 2015.

f. Doutrina de Operações Conjuntas(MD-30-M-01), Vol. 1, 2ª Edição, 2020.

g. Glossário de Termos e Expressões para Uso no Exército (EB20-MF-03.109), 5ª Edição, 2018.

h. Manual de Fundamentos O Exército Brasileiro (EB20-MF-10.101), 1ª Edição, 2014.

i. Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 2ª Edição, 2019.

j. Manual de Campanha Operações (EB70-MC-10.223), 5ª Edição, 2017.

k. Sistema de Doutrina Militar Terrestre-SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, 2022.

3 OPERACIONAL E OPERATIVO

Os termos OPERACIONAL e OPERATIVO apresentam a mesma definição, quer no Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército Brasileiro quer no Glossário das Forças Armadas, conforme segue:

- OPERACIONAL – Termo genérico normalmente empregado para caracterizar a relação com a operação ou a ela pertencente. O mesmo que OPERATIVO.

Embora nas normas os termos operacional e operativo se equivalham, por tradição e costume arraigado da Força Terrestre, o primeiro soa mais natural.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção do termo "operacional", em detrimento ao "operativo", nas publicações doutrinárias, nos documentos administrativos, de ensino e operacionais, visa a resgatar vocábulo de uso costumeiro pela Força Terrestre. Nas correspondências do âmbito do Ministério da Defesa e documentação operacional conjunta, será facultado o uso da expressão "operativo", se vier a facilitar o entendimento com as demais Forças Singulares.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 6.130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60220.000366/2022-30, resolve

DISPENSAR

o Ten Cel QEM JOSÉ EDUARDO FRANÇA, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 21 de novembro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 10, de 13 JAN 23 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 106, DE 6 DE JANEIRO DE 2023

Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, conforme o disposto no inciso I, do art. 11 da Portaria GM-MD nº 5.424, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, e o Processo Administrativo nº 60080.000336/2022-75, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas aos militares abaixo relacionados:

……..

- General de Brigada RODRIGO FERRAZ SILVA;
- General de Brigada FÁBIO SERPA CARVALHO LIMA;
- General de Brigada FABIANO LIMA DE CARVALHO;
- Tenente-Coronel (EB) LEANDRO DA FONSECA ASSUMPÇÃO;
- Subtenente (EB) AQUINO BENITES NETO;
- Subtenente (EB) ALCIDES ZUIANI NETO;
- Subtenente (EB) VAGNER ANDRE JORGE CEZAR;
- Subtenente (EB) EMERSON DE JESUS CARVALHO;
- Primeiro-Sargento (EB) CLEISON LUIS PINTO;
- Primeiro-Sargento (EB) FABIANO EVANGELISTA DA PAIXÃO SANTOS; e
- Primeiro-Sargento (EB) MICHAEL ALVES DOS SANTOS.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 6, de 9 JAN 23 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-106-de-6-de-janeiro-de-2023-456622655.

PORTARIA EMCFA-MD Nº 142, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º e o art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e conforme o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e nos Processos Administrativos nº 09243.000659/2022-00 e nº 09243.000831/2022-17, resolve

DESIGNAR

o Capitão (EB) JONATHAS SOUZA SILVEIRA, do Comando do Exército, para exercer função individual de natureza militar na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS), como "United Nations Military

Observer", no período de 3 de março de 2023 a 2 de março de 2024, com ônus a cargo do Comando do Exército e da Organização das Nações Unidas.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinados com o inciso IV, e a alínea "a", do § 1º, do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 10, de 13 JAN 23 – Seção 2)

PORTARIA CHELOG/EMCFA-MD Nº 159, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência delegada pelo Ministro da Defesa, de acordo o artigo 2º, da Portaria nº 2.848/GM-MD, de 18 de maio de 2022, conforme o Processo Administrativo nº 60310.000403/2022-09, resolve

DESIGNAR

a Cel (EB) LINDA SORAYA ISSMAEL, Assessora Militar da Coordenação-Geral de Geoinformação, Meteorologia e Aerolevantamento, da Chefia de Logística e Mobilização do EMCFA-MD, para participar da Conferência **Combat Engineer e Logistics** 2023, na cidade de Varsóvia, Polônia, no período de 29 de janeiro a 4 de fevereiro de 2023, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 9, de 12 JAN 23 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 161, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60011.000177/2022-22, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten QAO JORGE LUIZ GOMES DA SILVA, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 16 de janeiro de 2023.

(Portaria publicada no DOU nº 9, de 12 JAN 23 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.415, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1415, de 21 de novembro de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 2 de dezembro de 2022, relativa à designação do S Ten Com JOÃO CARLOS DA SILVA, da EsPCEx, e do S Ten Topo DEIVSON CAVALCANTI DO NASCIMENTO, da EsSLog, para frequentarem o Curso do Programa Integral de Suboficiais de Alta Hierarquia das Forças – PISAJ (Atv PCENA V23/109), a ser realizado na Escola de Armas Combinadas – ESACE, na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2023 e duração aproximada de cinco meses, ONDE SE LÊ: "...2ª quinzena de fevereiro de 2023...", LEIA-SE: "...2ª quinzena de janeiro de 2023...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.416, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1416, de 21 de novembro de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 2 de dezembro de 2022, relativa à designação do 1º Sgt Mnt Com RODRIGO DA SILVA PINHEIRO, da EsIMEx, e o 1º Sgt Av GUSTAVO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA CARNEIRO, do 2º B Av Ex, para frequentar o Curso de Capacitação de Líderes – CAPALID (Atv PCENA V23 / 110), a ser realizado na Escola de Armas Combinadas – ESACE, na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2023 e duração aproximada de três meses, ONDE SE LÊ: "...2ª quinzena de fevereiro de 2023...", LEIA-SE: "...2ª quinzena de janeiro de 2023...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.508, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561 GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA, do 25º BI Pqdt, para frequentar o Curso Preparatório de Língua Italiana e, em prosseguimento, o Curso de Altos Estudos de Defesa (Atv PCENA V23-086), a serem realizados nas cidades de Perugia e Roma, na República Italiana, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2023 e duração aproximada de oito meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Comando do Exército, estando enquadrada na alínea "b", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.571, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Reversão de jornada de trabalho de servidora civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

AUTORIZAR

a reversão da jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de dezembro de 2022, da Servidora Civil, matrícula SIAPE nº 1106968, ROSILENE DINIZ SANTANA BELTRÃO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – Limpeza e Conservação, Classe "S", Padrão III, do Nível Intermediário (NI), pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada na Policlínica Militar de Niterói.

Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e a Policlínica Militar de Niterói adotem as providências decorrentes deste ato.

Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir de 23 de dezembro de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.603, DE 3 DE JANEIRO DE 2023

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE INTERINO DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o Art 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o Art 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o Art 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o S Ten Com RODRIGO DA SILVA, a partir de 14 de julho de 2023.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Int RÉGIS ALEXANDRE MARSCHNER, do 5º B Log, a partir de 14 de julho de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a", do inciso I, combinada com a alínea "b", do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.610, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de

2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos do Gabinete do Comandante do Exército, para participarem do intercâmbio de conhecimentos e experiências na Cidade do México (Atv PVANA G2-B177), nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 29 de janeiro a 4 de fevereiro de 2023, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div LUIZ GONZAGA VIANA FILHO;
- Cel Com RODOLFO TRISTÃO PINA; e
- Cel Inf WALMORÉ DE MORAES LACOURT.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 001, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, no art. 115, inciso I; art. 116, inciso I e seu § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, incisos I e II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Serviço Ativo do Exército, com indenização à União Federal, o 1º Ten QEM (011403437-4) RAFAEL SANTANA BRITO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 013, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas

para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Sau	010000647-7	MARCIO ALMEIDA SILVA DA CUNHA	Bia C Art Ex
2º Sgt Inf	040146555-4	OSMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	Cia C 1ª DE
3º Sgt Mus	022015054-4	ANDRE TAVARES TEIXEIRA	2º BPE
3º Sgt Mus	040239205-4	ANTONIO AUGUSTO DA LUZ MATIAS	Cia C 23ª Bda Inf Sl
3º Sgt MB	030420915-8	JEAN KALÉBY COELHO VARGAS	16º RC Mec

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 014, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Eng	043539374-9	CHARLES MICHEL CARVALHAES GOUVEIA	CMN
1º Sgt Cav	043506444-9	FELIPE MACHADO MENDONÇA	Cia C 4ª Bda Inf L
1º Sgt Av	021716854-1	FELIPE VIEIRA CABRAL	2º B Av Ex
1º Sgt Inf	043514204-7	JUNIO LUIS GONÇALVES DA SILVA	12º BIL - Mth
1º Sgt MB	010101515-4	LUCIANO SANDIM VIEIRA	4ª Cia Com L - Mth
1º Sgt Int	010019025-5	RAFAEL LOPES	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Cav	043506974-5	WILLIANS JOSÉ TEODORO	Cia C 4ª Bda Inf L
2º Sgt Int	010104535-9	LEONARDO MENDES PIRES	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Cav	040041515-4	LUIZ FERNANDO MACIEL	14º RC Mec
2º Sgt Cav	040041705-1	RAFAEL CIVITARESE SACRAMENTO	4º Esqd C Mec

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	011189434-1	ALESSANDRO LUCAS VARGAS	26º BI Pqdt
S Ten Com	043474914-9	ALEXANDRE ESTRAICH DA SILVA	CA Sul
S Ten MB	020404234-5	FRANCISCO DE ASSIS TEOFILO DA SILVA	C Log Msl Fgt
1º Sgt Inf	043514034-8	JEOVANI FONTOURA MADUREIRA	Cia C 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt Mus	011586485-2	REINALDO JOSÉ MARTINS	11º BI Mth

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap QCO	062472734-3	ALICE DOS SANTOS CRISTOVAM PEREIRA	6 MAR 19	IBEx
1º Ten Art	020230307-9	MURILO CORRÊA FREIRE MENDES FILHO	30 DEZ 22	EsACosAAe
1º Sgt Com	043540274-8	LUIZ HENRIQUE MANHÃES BUROCK	1º FEV 12	B Es Com
2º Sgt Sau	010319297-7	ADMÁ CORDEIRO SIQUEIRA ALVES	24 OUT 22	H Ge Sta Maria
2º Sgt Com	030403745-0	ALISSON LOPES FERREIRA	4 MAIO 19	Esqd C 1ª Bda C Mec
2º Sgt Eng	040062307-0	FELIPE ROSIGNOLI SIQUEIRA	2 MAIO 22	11ª Cia E Cmb L
2º Sgt Inf	022113484-4	FILIPE CARVALHO DE LIMA	18 MAIO 21	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	110043285-3	LUIZ ROGÉRIO DE ASSIS	27 ABR 22	12º BIL - Mth
2º Sgt Cav	040198505-6	THIAGO MARRA FIDELIS DA SILVA	11 JUN 18	19º RC Mec
3º Sgt Topo	070198717-4	ENIO JOSÉ VERAS NETO	23 DEZ 22	3º CGEO
3º Sgt Cav	030095507-7	IGOR BARCELLOS FOIATTO	1º AGO 21	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt Art	110739057-5	ISAIR JÚNIOR SERPA PINTO	25 FEV 19	7º GAC
3º Sgt Com	030010837-0	ROGER DA SILVA REINEHR	24 ABR 20	Cia Com Av Ex

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 017, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Farm	013180964-2	ALINE LIMA DE MOURA NATARELLI	3 JUL 22	IBEx
Maj Com	011240624-4	BRUNO ENEAS CARVALHO DOS ANJOS	11 FEV 21	DPIMA
Maj Com	013172614-3	EVERTON MIGUEL DOS ANJOS	11 FEV 21	1º BGE
1º Sgt MB	013195584-1	ANDERSON DA SILVA ANDRADE	29 JAN 22	Pq R Mnt/6
1º Sgt Com	040031695-6	HEBERCLEY VASCONCELOS DOS SANTOS	12 JAN 23	16º RC Mec
1º Sgt Inf	043514204-7	JUNIO LUIS GONÇALVES DA SILVA	28 JAN 21	12º BIL - Mth
1º Sgt Int	013194524-8	RAFAEL FERRAZZA	29 JAN 22	Gab Cmt Ex

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 018, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap QAO	041994234-7	ALESSANDRO ARAGÃO PEREIRA	16 ABR 21	59º BI Mtz
S Ten Inf	043440614-6	EVANDRO MENDES DA ROCHA	2 JAN 23	IBEx
S Ten Com	042011854-9	JOSÉ VITOR DA SILVA	25 JAN 22	CI Av Ex
2º Sgt QE	041951054-0	LUÍS ANTÔNIO DE JESUS	15 FEV 19	10º BIL - Mth

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 019, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Div	014829172-7	SÉRGIO SCHWINGEL	Cmdo CMA
Cel Inf	020393834-5	WILTON CARLOS SANCHEZ LIMA	Cmdo 5ª RM
Maj Cav	010066645-2	LEONARDO MARQUES PIUBELLI	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Cap Int	070006865-3	CICERO ALVES DE CARVALHO NETO	7º D Sup
Cap QEM	010117837-4	MARCELO DE FELICE LIMA	11º CT
1º Ten Inf	053733854-3	GUSTAVO SCHMIDT GAUDENCIO	C Fron Jauru/66º BI Mtz
1º Ten Tmpr	120573567-1	MATHEUS WILKENS FREIRE DOS SANTOS	17º BIS
1º Ten Inf	020268937-8	RENNAN ELIAS DA SILVA LIMA	4º BPE
1º Ten Tmpr	120710227-6	RONALDO MACÊDO PEREIRA LOPES	4º B Av Ex
1º Ten EIS-Med	080402687-0	THAÍS SOUSA MENDES	H Ge Belém
2º Ten QAO	031778484-1	PAULO ROBERTO RODRIGUES MACHADO	5º BEC
2º Ten Tmpr	080455497-0	THIAGO COELHO DE SOUSA	H Ge Belém
2º Sgt Inf	030402505-9	DANIEL ALBERTO HOFFMANN RASIA	52º BIS
2º Sgt Inf	110598367-8	DIOGENES WILSON LIMA DE OLIVEIRA	28º BC
2º Sgt MB	011581245-5	THIAGO DOS ANJOS KRÜGER	23º B Log Sl
3º Sgt Mus	040239205-4	ANTONIO AUGUSTO DA LUZ MATIAS	Cia C 23ª Bda Inf Sl
3º Sgt Inf	040251477-2	LEONARDO ROCHA GODOY	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Mnt Com	070492427-3	RICARDO JÚNIO DA SILVA CARVALHO	Pq R Mnt/7
3º Sgt Tmpr	090395167-1	RICHARDSON SOUZA PEREIRA	44º BI Mtz

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 020, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações

militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011157724-3	MILTON ROGÉRIO ALVES MATOS	Cmdo 22ª Bda Inf Sl
Cap QAO	041996514-0	GERALDO LUCIANO NEVES	B Adm Gu João Pessoa
1º Ten Tmpr	070461357-9	RAUL MACÊDO DE ALBUQUERQUE	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
S Ten Cav	030976254-0	EDUARDO ANDRÉ DO NASCIMENTO MORAIS	Cmdo CMN
1º Sgt Cav	043506174-2	ADILSOM DE MOURA	Cia C 3ª DE
1º Sgt Com	043540544-4	DIEGO DUTRA CLIPES	Cmdo CMN
1º Sgt Eng	043542084-9	LEONARDO VIANNA DA ROCHA	Cia C 2º Gpt E
1º Sgt Com	040038825-2	THIAGO DINIZ BARBOSA	C Fron Juruá/61º BIS
2º Sgt Av	021723824-5	AUGUSTO CÉZAR DE LIMA NORONHA	4º B Av Ex
2º Sgt Cav	040041405-8	JÚLIO HERBER MACIEL	CMBel
2º Sgt Inf	040164155-0	LINCOLN MIGUEL DO NASCIMENTO	C Fron Amapá/34º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 021, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, ao militar abaixo relacionado, pelos bons serviços em apoio às ações das organizações militares do Exército, situadas na área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
CT CA	7347171	THIAGO DE SOUZA PEREIRA	Cmdo CMA

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército